

TERMO DE REFERENCIA N° 0018/2023

I - DO OBJETO

A contratação de empresa jurídica especializada na locação de transporte de passageiros com fornecimento de veículos de ônibus, visando garantir o transporte dos idosos do grupo da sabedoria e equipe da assistência social para um passeio em Palmas –TO.

LI ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Discriminação Especificações/Técnicas	Quantidade
01	<ul style="list-style-type: none">• Locação De Ônibus com capacidade mínima de 42 Pessoas, com Ar Condicionado, Banheiro, Combustível e Motorista para realizar percurso com embarque de Aliança/TO, com destino a Palmas/TO, ida e volta no dia 28 de setembro de 2023.	02

LII ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do Art. 6, inciso XIII, da lei 14133/21.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a presente solicitação que a Secretaria Municipal de Assistência Social, é de grande importância para realização do transporte dos idosos e equipe da Assistência Social para um passeio na “Chácara Por do Sol Beira Lago” em Palmas –TO, uma ação em comemoração da “Semana do Idoso”, a mesma, se encontra no planejamento anual do CRAS e SCFV. Um momento de lazer, bem-estar, uma oportunidade de promover a socialização, de vivenciar bons momentos e curtir a vida, contribuir para um processo de envelhecimento saudável e para a promoção da qualidade de vida, tanto nos aspectos físicos na saúde mental quanto social. Portanto, se tem a necessidade de contratar uma empresa que tenha os requisitos necessário.

O serviço de locação será realizado através de uma ordem de serviço conforme Contrato assinado pelas ambas partes. O passeio acontecerá no dia 28/09/2023, a partir das 5:00h da manhã, até as

17:00h, da tarde, na “Chácara Por do Sol Beira Lago” Situado no km 07 Loteamento Jaú S/N, chácara 09. 11 KM de Palmas -TO, sentido a Lageado -TO, contendo 6KM de chão

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Diante disso, foram feitas consultas a mídias especializadas e sítios eletrônicos para o objeto da contratação e utilizou-se ainda a cotação diretamente com os fornecedores através de formulário próprio incluso no processo.

Analisando as soluções apresentadas, fica evidente que a solução mais viável é a solução de aquisição através de dispensa de licitação, por apresentar um valor inferior ao disposto no Art.

75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme demonstrado nos mapas (média e menor preço): “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”. Importante destacar que a NLIC previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Nesse sentido, o valor atualizado é de R\$ 57.208,33.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - DA GARANTIA DO SERVIÇO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa CONTRATADA será responsável por substituir/reparar os serviços reprovados na aceitação, imediatamente após o recebimento da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço.

O recebimento dos serviços está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, independente de transcrição, para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e com a proposta da empresa contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. o Fundo Municipal de Assistência não haverá arcar com qualquer multa na estrada, combustível, ou outros quaisquer danos que possa haver com ônibus e até mesmo a troca do ônibus caso venha danificar na estrada, a lei exige que a empresa tenha apólice de seguro de passageiros contra acidentes, que tenha licença para viajar pelas rodovias no estado pela agência Nacional de trânsito e que que o motorista tenha certa experiência na condução do veículo, por se tratar de transporte de idosos.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

VII CONTRATADA

Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

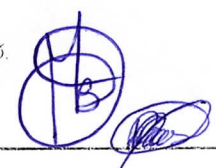
Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que seja reprovado no recebimento;





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO: 2021-2024

Fundo Municipal de Assist. Social
Aliança do Tocantins - TO
P.S. n° 26

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretarial Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins - TO;

Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

VI.II CONTRATANTE

Efetuar o pagamento após a entrega dos objetos discriminados neste TR e emissão de nota fiscal. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

Receber o objeto no prazo estabelecido neste, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

Fiscalizar a execução do contrato;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;



Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços executados, para que seja substituído;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será conforme a solicitação expedida pelo setor competente e o pagamento será na exata medida do serviço efetivamente executado e recebido definitivo, materializado no atesto de recebimento pelo responsável, no prazo de 05 (cinco) dias.

VIII - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O critério utilizado para seleção do fornecedor foi o de menor preço global entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para a administração respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação.

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas pesquisa no SICAP – LCO, do tribunal de contas https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca, não foi encontrado o mesmo objeto com mesmo objetivo na cidade vizinhas nesse mesmo ramo de locação de ônibus nesse tipo de transporte e no site do <https://pncp.gov.br/atas>, do portal nacional de contratação não foi encontrado nenhum objeto.

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, obtendo a média total de R\$ R\$ 10.833,33 (Dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

X - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

Em cumprimento ao Art. 75, inciso II, c/c § 3º da lei 14133/21, da escolha do fornecedor, embora a empresa Viação Omega Eireli-Me, inscrito no CNPJ sob o nº 22.769.965/0001-86, situada com sede na Av. Ceará, N° 2778, QD 28, LT 08, CEP: 77405-250, tenha oferecido o menor

preço, no valor total de R\$ 9.800,00 (Nove mil e novecentos reais), ocorrerá com a publicação da dispensa pela licitação.

XI - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O presente serviço não está previsto no Plano Anual de Contratações. A contratação alinha-se com o planejamento de ações voltadas ao Plano Municipal de Assistência Social, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

DOTAÇÃO: 05.0307.08.244.0011.2040. Manutenção do Centro de Ref. De Assistência Social-CRAS. ELEMENTO 3390390000000000 - FONTE: 1.660.0000.000000 - Transferências do SUAS, FICHA:229.

RESPONSÁVEL:

Aliança do Tocantins, 04 de setembro de 2023.



Ricardo Tavares Batista
Diretor de Compras

APROVAÇÃO:



Rosângela Rodrigues Guimarães
Secretária de Assistência Social
Ordenadora de despesas